



TERMO DE REFERÊNCIA SMEC Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260006721

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de abafadores de ruído tipo concha, destinados ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino com hipersensibilidade auditiva, especialmente estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições sensoriais, visando promover condições adequadas de acessibilidade, inclusão, permanência e aprendizagem no ambiente escolar, em atendimento às demandas da Coordenação Executiva de Educação Especial e Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção da proposta mais vantajosa o menor preço por item, observadas as especificações técnicas do objeto.

1.3 Especificações técnicas e quantitativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1.	Abafador de ruído tipo concha, infantil/juvenil, com haste ajustável e acolchoada, conchas acolchoadas circum-auriculares, estrutura leve e confortável para uso prolongado, confeccionado em material resistente e atóxico, indicado para estudantes com hipersensibilidade auditiva em ambiente escolar, com nível de redução de ruído mínimo de 20 dB, medido em NRR, NRRsf ou SNR.	613474	Unidade	300	R\$ 91,67	R\$ 27.501,00

1.4 A classificação do item por meio de código CATMAT foi realizada de forma referencial, com base em objetos similares disponíveis no catálogo eletrônico de padronização, sendo que, em razão da inexistência de código que represente integralmente as especificações técnicas do material pretendido, o código adotado possui caráter subsidiário, prevalecendo, para todos os fins, a descrição detalhada constante neste Termo de Referência.

1.5 O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.6 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização e em embalagem original do fabricante, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7 O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.8 A vigência contratual observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, por meio da Coordenação Executiva de Educação Especial e Inclusiva, identificou a necessidade de aquisição de abafadores de ruído destinados ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino com hipersensibilidade auditiva, especialmente estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições sensoriais, visando promover melhores condições de acessibilidade, inclusão e participação no ambiente escolar.

2.2 A necessidade decorre da existência de estudantes que apresentam sensibilidade aumentada aos estímulos sonoros presentes no ambiente escolar, os quais podem ocasionar desconforto, ansiedade, dificuldades de concentração, desregulação sensorial e comprometimento da participação nas atividades pedagógicas.

2.3 O ambiente escolar, por sua dinâmica cotidiana, frequentemente apresenta níveis elevados de ruído em salas de aula, corredores, recreios, eventos e demais atividades coletivas, tornando necessária a adoção de recursos de acessibilidade capazes de reduzir os impactos da sobrecarga sensorial e favorecer a permanência e o desenvolvimento dos estudantes no contexto educacional.

2.4 A utilização dos abafadores de ruído contribui diretamente para a promoção de ambiente mais acolhedor e acessível, favorecendo a autorregulação, a adaptação ao ambiente escolar, a participação nas atividades pedagógicas e a melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes atendidos pela educação especial e inclusiva.

2.5 A presente contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas de acessibilidade, inclusão e permanência dos estudantes no ambiente escolar, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, acessibilidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.6 A demonstração da necessidade da contratação observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a fase preparatória deve contemplar o planejamento da contratação e a definição da solução mais adequada à necessidade administrativa.

2.7 O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento realizado junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, no qual foram identificadas 235 solicitações formais, acrescidas de reserva técnica de 65 unidades destinadas ao atendimento de novas matrículas e demandas supervenientes ao longo do ano letivo, totalizando 300 unidades.

2.8 O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.9 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa.

2.10 O processo será instruído em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa de preços, razão da escolha do fornecedor, comprovação da habilitação e autorização da autoridade competente.

2.11 As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual.

2.12 Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a promoção da educação inclusiva, da acessibilidade sensorial e das condições adequadas de aprendizagem e permanência dos estudantes da rede municipal de ensino.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de abafadores de ruído tipo concha destinados ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino com hipersensibilidade auditiva, especialmente estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições sensoriais, com o objetivo de assegurar melhores condições de acessibilidade, adaptação sensorial, permanência e participação nas atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares do Município de Cidade Ocidental/GO, conforme demanda formalizada pela Coordenação Executiva de Educação Especial e Inclusiva.

3.2 O objeto compreende o fornecimento de abafadores de ruído tipo concha, infantil/juvenil, com haste ajustável e acolchoada, conchas acolchoadas circum-auriculares, estrutura leve e confortável para uso prolongado, confeccionados em material resistente e atóxico, indicados para estudantes com hipersensibilidade auditiva em ambiente escolar, com nível mínimo de redução de ruído de 20 dB, conforme especificações, unidades e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.3 Trata-se de fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre propostas e ampla participação de fornecedores, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Escopo técnico da solução

3.4.1 Fornecimento dos materiais

3.4.1.1 A contratada deverá fornecer os abafadores de ruído em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, observando:

a) atendimento integral às descrições, unidades de medida e quantitativos constantes neste Termo de Referência;

b) fornecimento de produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;

c) adequação ao uso infantil e adolescente no ambiente escolar;

d) estrutura confortável e compatível com uso prolongado em sala de aula e demais ambientes escolares;

e) material resistente, atóxico e apropriado para utilização por estudantes;

f) redução de ruído compatível com a finalidade pedagógica e de acessibilidade sensorial da contratação;

g) acondicionamento adequado, de modo a evitar avarias, deformações ou danos durante transporte e entrega;

h) substituição dos itens recusados pela Administração em razão de defeito, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações.

3.4.1.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e aptos à utilização imediata pelos estudantes da rede municipal de ensino, mediante conferência por servidor responsável.

3.4.2 Da composição da solução

3.4.2.1 A solução abrange abafadores de ruído destinados à redução da sobrecarga sensorial causada pelos estímulos sonoros excessivos presentes no ambiente escolar, especialmente em salas de aula, corredores, recreios, atividades coletivas, eventos escolares e demais espaços de convivência das unidades de ensino.

3.4.2.2 Os abafadores deverão possuir estrutura ergonômica compatível com uso infantil e adolescente, permitindo adaptação adequada à rotina escolar e utilização contínua sem ocasionar desconforto excessivo aos estudantes.

3.4.2.3 A exigência de nível mínimo de redução de ruído de 20 dB foi definida considerando as características do ambiente escolar e a necessidade de assegurar atenuação sonora suficiente para redução



significativa dos estímulos auditivos excessivos frequentemente presentes nas unidades de ensino, especialmente em salas de aula e ambientes coletivos.

3.4.2.4 A definição do nível mínimo de 20 dB busca assegurar equilíbrio entre proteção sensorial e manutenção da funcionalidade pedagógica, permitindo que o estudante permaneça em ambiente escolar com redução dos estímulos sonoros prejudiciais, sem comprometimento integral da percepção de comandos, orientações, comunicação verbal básica e demais interações necessárias ao processo de aprendizagem e socialização.

3.4.2.5 A Administração optou pela definição de atenuação sonora mínima compatível com uso contínuo em ambiente educacional, evitando especificações excessivamente elevadas que possam ocasionar isolamento auditivo excessivo do estudante, bem como restringir indevidamente a competitividade da contratação.

3.4.2.6 Os abafadores deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de acessibilidade sensorial da contratação, incluindo ajuste adequado, leveza, conforto e resistência compatíveis com a utilização no contexto escolar.

3.5 Adequação da solução à necessidade pública

3.5.1 A solução proposta apresenta aderência direta à necessidade pública identificada, uma vez que os abafadores de ruído se destinam à promoção de melhores condições de acessibilidade, adaptação sensorial, permanência e participação dos estudantes nas atividades escolares.

3.5.2 A utilização dos abafadores contribui para redução da sobrecarga sensorial, melhoria das condições de concentração, autorregulação e participação pedagógica dos estudantes atendidos pela educação especial e inclusiva.

3.5.3 A solução atende às demandas identificadas pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme levantamento realizado pela Coordenação Executiva de Educação Especial e Inclusiva, contemplando estudantes que apresentam hipersensibilidade auditiva e necessidade de suporte sensorial no ambiente escolar.

3.5.4 A aquisição também se mostra adequada para garantir melhores condições de inclusão, permanência e desenvolvimento educacional dos estudantes ao longo do ano letivo, especialmente durante atividades coletivas e ambientes com maior intensidade sonora.

3.5.5 Dessa forma, a solução contribui para a promoção da educação inclusiva, da acessibilidade sensorial e das condições adequadas de aprendizagem e permanência dos estudantes da rede municipal de ensino, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Conclusão técnica da solução

3.6.1 A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e proporcional à necessidade identificada pela Coordenação Executiva de Educação Especial e Inclusiva.

3.6.2 Considerando a baixa complexidade do objeto, a natureza comum da solução pretendida e a existência de especificações técnicas objetivas e suficientemente definidas neste Termo de Referência, a Administração dispensou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, incorporando neste instrumento os elementos necessários à adequada caracterização da necessidade administrativa, da solução escolhida, dos quantitativos estimados e da viabilidade da contratação, nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.3 Dessa forma, a aquisição dos abafadores de ruído constitui medida necessária para assegurar melhores condições de acessibilidade sensorial, inclusão e permanência dos estudantes da rede municipal de ensino, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de negócio

4.1.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de abafadores de ruído destinados ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino com hipersensibilidade auditiva, especialmente estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições sensoriais, garantindo melhores condições de acessibilidade, inclusão, permanência e participação nas atividades pedagógicas ao longo do ano letivo de 2026.

4.1.2 Os abafadores deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando adequação ao uso infantil e adolescente no ambiente escolar e compatibilidade com a finalidade de acessibilidade sensorial da contratação.

4.1.3 Os itens fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo conforto, durabilidade, resistência e adequado desempenho durante utilização contínua nas atividades escolares.

4.1.4 Os abafadores deverão possuir nível mínimo de redução de ruído de 20 dB, medido em NRR, NRRsf ou SNR, adequado para utilização em ambiente escolar, especialmente em salas de aula e demais ambientes coletivos das unidades de ensino.

4.1.5 A definição do nível mínimo de atenuação sonora de 20 dB considera a necessidade de redução significativa dos estímulos auditivos excessivos presentes no ambiente escolar, sem ocasionar isolamento auditivo excessivo do estudante, preservando condições adequadas de interação pedagógica, percepção de comandos e comunicação verbal básica.

4.1.6 Os abafadores deverão possuir estrutura ergonômica e confortável, compatível com uso prolongado por crianças e adolescentes no ambiente escolar, sem exercer pressão excessiva ou ocasionar desconforto significativo durante utilização contínua.

4.2 Requisitos de capacitação

4.2.1 Não integra o escopo da contratação a realização de capacitação ou treinamento por parte da contratada.

4.3 Requisitos legais

4.3.1 A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 Deverão ser observadas as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos e utilização racional de materiais.

4.3.3 A referência de qualidade indicada neste Termo de Referência observa o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se fornecimento de produto equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas.

4.4 Requisitos temporais

4.4.1 O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma integral, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.4.2 O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade administrativa e com a utilização dos materiais no contexto das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

4.5 Requisitos de segurança

4.5.1 A contratada deverá assegurar que os abafadores fornecidos não apresentem riscos à utilização por crianças e adolescentes no ambiente escolar.

4.5.2 Os produtos deverão ser confeccionados em material resistente, atóxico e adequado ao uso infantil e adolescente.

4.5.3 Os abafadores não poderão apresentar arestas cortantes, peças soltas, deformações, defeitos estruturais ou quaisquer características que possam comprometer a segurança dos estudantes.



4.5.4 Os produtos deverão apresentar condições adequadas de manuseio, higienização, armazenamento e utilização contínua no ambiente escolar.

4.6 Requisitos de implantação

4.6.1 Não se aplica, considerando tratar-se de fornecimento de bens sem necessidade de instalação ou implantação.

4.7 Requisitos de execução do fornecimento

4.7.1 O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.2 A contratada será responsável integralmente por:

4.7.2.1 Transporte dos materiais;

4.7.2.2 Entrega nos locais indicados pela Administração;

4.7.2.3 Substituição de itens em desconformidade;

4.7.2.4 Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.

4.7.3 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra e sem avarias, aptos à utilização imediata.

4.7.4 Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8 Requisitos de garantia

4.8.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos.

4.8.2 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.3 Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazo informado pelo fabricante ou ofertado pela contratada.

4.9 Requisitos de experiência profissional

4.9.1 Não será exigida comprovação de capacidade técnica específica, considerando a natureza comum do objeto.

4.10 Requisitos de formação da equipe

4.10.1 Não se aplica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns.

4.11 Requisitos de metodologia

4.11.1 O fornecimento ocorrerá mediante solicitação da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento.

4.11.2 Os produtos fornecidos deverão observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12 Sustentabilidade

4.12.1 Deverão ser observadas as diretrizes da Lei nº 12.305/2010.

4.12.2 Os materiais deverão possuir características compatíveis com durabilidade, reutilização e adequada vida útil no ambiente escolar, contribuindo para redução de descarte prematuro e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.13 Subcontratação

4.13.1 Não será admitida subcontratação do objeto principal.

4.13.2 Poderá ser admitida subcontratação de atividades acessórias.

4.13.3 A responsabilidade pela execução contratual permanecerá integralmente com a contratada.

4.14 Garantia da contratação

4.14.1 Não será exigida garantia contratual, conforme arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Tratamento diferenciado (ME/EPP)

4.15.1 Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.



4.16 Margem de preferência

4.16.1 Não será aplicada margem de preferência.

4.17 Vistoria

4.17.1 Não se aplica, considerando tratar-se de fornecimento de bens sem necessidade de verificação prévia de local de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 O fornecimento dos abafadores de ruído ocorrerá de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2 O início do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.1.3 Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões usuais de mercado e adequação ao uso infantil e adolescente no ambiente escolar.

5.1.4 Os abafadores deverão possuir características compatíveis com a finalidade de acessibilidade sensorial da contratação, especialmente quanto à leveza, conforto, resistência, ergonomia e redução adequada de estímulos auditivos excessivos no ambiente escolar.

5.1.5 O fornecimento compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

5.1.5.1 Separação e conferência dos materiais conforme especificações e quantitativos solicitados;

5.1.5.2 Acondicionamento adequado para transporte;

5.1.5.3 Transporte até o local indicado pela Administração;

5.1.5.4 Entrega dos materiais;

5.1.5.5 Conferência pela Administração quanto à conformidade dos itens.

5.2 Local e horário de entrega

5.2.1 Os materiais serão entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cidade Ocidental/GO.

5.2.2 A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, em dias úteis.

5.2.3 A entrega deverá ser realizada de forma a não interferir no funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

5.3 Rotinas de execução

5.3.1 O fornecimento será formalizado por meio de Ordem de Fornecimento, que definirá as condições específicas da entrega.

5.3.2 A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

5.3.2.1 Descrição dos materiais;

5.3.2.2 Quantitativos solicitados;

5.3.2.3 Local de entrega;

5.3.2.4 Prazo de entrega;

5.3.2.5 Condições específicas, quando aplicável.

5.3.3 A Ordem de Fornecimento constituirá referência para fins de execução, fiscalização e recebimento.

5.4 Materiais, equipamentos e infraestrutura



5.4.1 A contratada será responsável por disponibilizar todos os meios necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, acondicionamento e logística.

5.4.2 Os abafadores deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, garantindo sua integridade até o recebimento pela Administração.

5.4.3 Os materiais deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra e sem avarias, contendo identificação da marca, modelo e demais informações necessárias à identificação do produto.

5.5 Informações para dimensionamento da proposta

5.5.1 A contratação caracteriza-se por fornecimento integral, conforme quantitativos estimados neste Termo de Referência.

5.5.2 A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, embalagem, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução contratual.

5.5.3 A proposta deverá contemplar produtos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao nível mínimo de redução de ruído de 20 dB, conforto, ergonomia e adequação ao ambiente escolar.

5.6 Recebimento dos materiais

5.6.1 O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

5.6.1.1 Recebimento provisório;

5.6.1.2 Recebimento definitivo.

5.6.2 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, para verificação preliminar da conformidade dos itens quanto aos quantitativos, integridade física e acondicionamento.

5.6.3 O recebimento definitivo ocorrerá após conferência completa e validação pela Administração quanto à conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.4 Serão recusados produtos que:

5.6.4.1 Apresentem avarias, deformações ou defeitos;

5.6.4.2 Não atendam às especificações técnicas exigidas;

5.6.4.3 Possuam características incompatíveis com o uso infantil e adolescente no ambiente escolar;

5.6.4.4 Não apresentem nível mínimo de redução de ruído exigido neste Termo de Referência;

5.6.4.5 Apresentem desconforto excessivo, baixa qualidade construtiva ou incompatibilidade com a finalidade de acessibilidade sensorial da contratação.

5.7 Segurança no fornecimento

5.7.1 A contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança no transporte e na entrega dos materiais.

5.7.2 A contratada será responsável por eventuais danos causados durante o transporte ou entrega dos produtos.

5.7.3 Os produtos fornecidos deverão ser apropriados para utilização por crianças e adolescentes, não podendo apresentar materiais tóxicos, peças soltas, arestas cortantes ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança dos estudantes.

5.8 Sigilo e segurança das informações

5.8.1 A contratada deverá manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas durante a execução contratual.

5.8.2 É vedada a divulgação de dados sem autorização da Administração.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Disposições gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3 Em caso de impedimento, paralisação ou atraso na execução, os prazos poderão ser ajustados, mediante justificativa e registro formal.

6.2 Comunicação entre as partes

6.2.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer de forma formal.

6.2.2 Serão admitidos:

6.2.2.1 Ofícios;

6.2.2.2 Correio eletrônico institucional;

6.2.2.3 Ordens de Fornecimento;

6.2.2.4 Sistema eletrônico oficial.

6.3 Preposto

6.3.1 A contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la junto à Administração.

6.3.2 O preposto será responsável por:

6.3.2.1 Representar a contratada;

6.3.2.2 Receber notificações;

6.3.2.3 Adotar providências necessárias ao cumprimento do contrato.

6.3.3 A Administração poderá recusar o preposto, mediante justificativa.

6.4 Fiscalização do contrato

6.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Fiscalização técnica

6.4.2.1 Compete ao fiscal técnico:

6.4.2.1.1 Acompanhar o fornecimento dos abafadores de ruído;

6.4.2.1.2 Verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4.2.1.3 Verificar a adequação dos produtos ao uso infantil e adolescente no ambiente escolar;

6.4.2.1.4 Avaliar a integridade física, ergonomia, conforto e condições gerais dos materiais fornecidos;

6.4.2.1.5 Verificar o atendimento ao nível mínimo de redução de ruído exigido neste Termo de Referência;

6.4.2.1.6 Registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

6.4.2.1.7 Notificar a contratada para correções, substituições ou regularizações, quando necessário;

6.4.2.1.8 Avaliar a qualidade dos materiais fornecidos.

6.4.2.2 O fiscal deverá manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

6.4.3 Fiscalização administrativa

6.4.3.1 Compete ao fiscal administrativo:

6.4.3.1.1 Verificar a regularidade fiscal da contratada;

6.4.3.1.2 Acompanhar a execução contratual;

6.4.3.1.3 Controlar prazos de entrega;



6.4.3.1.4 Apoiar a formalização de eventuais ajustes contratuais;

6.4.3.1.5 Auxiliar no controle documental e administrativo da contratação.

6.5 Responsabilidade da contratada

6.5.1 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

6.5.2 A contratada responderá por:

6.5.2.1 Fornecimento em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de

Referência;

6.5.2.2 Falhas na execução contratual;

6.5.2.3 Danos causados à Administração ou a terceiros;

6.5.2.4 Descumprimento dos prazos estabelecidos;

6.5.2.5 Entrega de produtos incompatíveis com o uso infantil e adolescente no ambiente escolar;

6.5.2.6 Entrega de materiais com qualidade inferior, defeitos, avarias ou inadequados à finalidade de acessibilidade sensorial da contratação.

6.6 Gestor do contrato

6.6.1 Compete ao gestor do contrato:

6.6.1.1 Coordenar a execução contratual;

6.6.1.2 Consolidar informações da fiscalização;

6.6.1.3 Avaliar o desempenho da contratada;

6.6.1.4 Propor sanções, quando necessário;

6.6.1.5 Autorizar a liquidação e o pagamento da despesa;

6.6.1.6 Elaborar relatórios de acompanhamento;

6.6.1.7 Encaminhar demandas para ajustes contratuais.

6.7 Recebimento do objeto

6.7.1 O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

6.7.1.1 Recebimento provisório

6.7.1.1.1 O recebimento provisório será realizado após a entrega dos materiais, mediante verificação inicial da conformidade.

6.7.1.1.2 Nesta etapa será verificado:

6.7.1.1.2.1 O quantitativo entregue;

6.7.1.1.2.2 A integridade física dos materiais e embalagens;

6.7.1.1.2.3 A conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.7.1.1.2.4 A identificação da marca, modelo e características técnicas dos produtos fornecidos.

6.7.1.1.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

6.7.1.1.4 Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para correção ou substituição dos itens.

6.7.1.2 Recebimento definitivo

6.7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência integral dos materiais e verificação de conformidade.

6.7.1.2.2 Para fins de recebimento definitivo, será verificado:

6.7.1.2.2.1 Atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7.1.2.2.2 Qualidade dos materiais fornecidos;

6.7.1.2.2.3 Adequação ao uso pretendido no ambiente escolar;

6.7.1.2.2.4 Compatibilidade dos produtos com a finalidade de acessibilidade sensorial da contratação;

6.7.1.2.2.5 Atendimento ao nível mínimo de redução de ruído exigido neste Termo de Referência.



6.7.1.2.3 O recebimento definitivo somente será formalizado após a regularização de eventuais inconformidades.

6.7.1.2.4 O aceite definitivo constitui condição para a liquidação da despesa e realização do pagamento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Da Participação

7.1.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa.

7.1.2 A contratação observará o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, sendo o valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, a contratação será destinada preferencialmente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4 Caso não haja número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou se as propostas forem desvantajosas, o tratamento diferenciado poderá ser afastado de forma motivada, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5 Poderão participar empresas regularmente constituídas que atendam às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

7.1.6 A contratação será realizada por item, considerando a natureza do objeto e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Critérios de Seleção

7.2.1 A seleção do fornecedor observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se:

- I – Atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- II – Proposta compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Seleção da proposta mais vantajosa, com base no menor preço por item;
- IV – Possibilidade de diligências para esclarecimentos ou saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 A proposta deverá contemplar produto compatível com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- I – Ao nível mínimo de redução de ruído de 20 dB;
- II – À adequação ao uso infantil e adolescente;
- III – À finalidade de acessibilidade sensorial da contratação;
- IV – Ao conforto, ergonomia e resistência do produto;
- V – À compatibilidade com utilização contínua no ambiente escolar.

7.2.3 A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, imagens, links do fabricante ou outros documentos aptos à comprovação das especificações técnicas dos produtos ofertados.

7.2.4 A Administração poderá rejeitar propostas que apresentem produtos incompatíveis com a finalidade pedagógica e de acessibilidade sensorial da contratação, ainda que possuam descrição genérica semelhante.

7.3 Habilitação Jurídica

7.3.1 A habilitação jurídica observará o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica da empresa.

7.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



7.4.1 Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.4.2 Às ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Habilitação Econômico-Financeira

7.5.1 Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de forma proporcional ao objeto da contratação.

7.5.2 Nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, poderá ser dispensada a exigência de balanço patrimonial para microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de fornecimento para pronta entrega, quando compatível com a natureza do objeto.

7.5.3 Em observância ao art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, as exigências de habilitação deverão ser simplificadas para microempresas e empresas de pequeno porte, de forma a ampliar a competitividade e assegurar o tratamento diferenciado previsto na legislação.

7.6 Declarações

7.6.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento do objeto;

III – Declaração de ciência e concordância com as condições deste Termo de Referência;

IV – Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

V – Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

7.7 Disposições Complementares

7.7.1 A Administração poderá realizar diligências para verificação da conformidade da proposta e da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2 Poderá ser solicitada, quando necessário, comprovação da adequação dos materiais ofertados às especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.7.3 A Administração poderá solicitar, para fins de análise técnica, comprovação do nível de redução de ruído informado pelo fabricante, por meio de ficha técnica, embalagem do produto, catálogo ou documentação equivalente.

7.7.4 A simples indicação de marca ou modelo não implicará aceitação automática da proposta, devendo o produto ofertado atender integralmente às especificações técnicas e à finalidade de acessibilidade sensorial estabelecidas neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.501,00 (vinte e sete mil, quinhentos e um reais), conforme pesquisa de preços e parâmetros de mercado constantes nos autos do processo, elaborados em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A estimativa de preços considerou valores praticados no mercado para fornecimento de abafadores de ruído com características compatíveis às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao uso infantil e adolescente em ambiente escolar e ao nível mínimo de redução de ruído de 20 dB, medido em NRR, NRRsf ou SNR.

8.3 A Administração realizou análise de compatibilidade e vantajosidade dos preços pesquisados, considerando a finalidade de acessibilidade sensorial da contratação, as especificações técnicas exigidas e os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

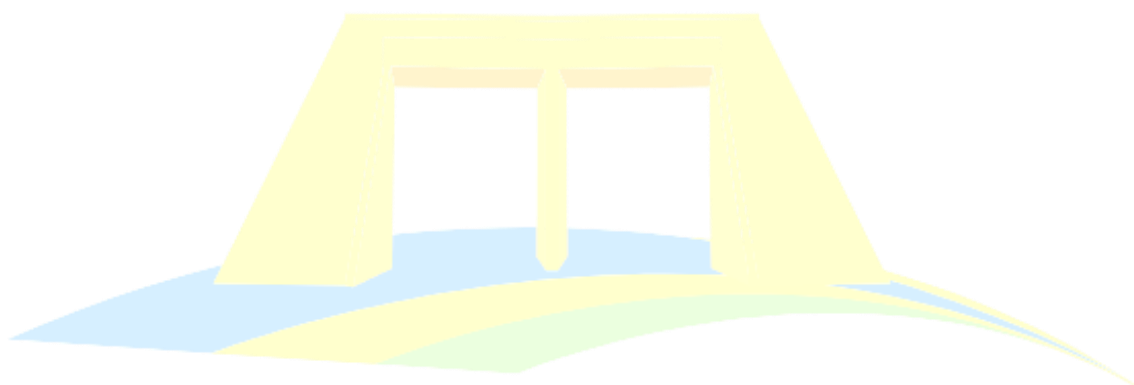


9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Educação (FME), inscrito no CNPJ nº 19.645.908/0001-80, observada a respectiva rubrica orçamentária a ser informada pela Divisão de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Cidade Ocidental - GO.

Cidade Ocidental /GO, 08 de maio de 2026.

Cintya de Castro Braz Lemos
Superintendente Executiva de Administração e Finanças
Decreto nº 311/2025



Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega